

**MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (FMU)****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

PROCESSO N°: 011/22

AF N°: 009

EMPENHO N.º: 057

PEDIDO N°: 15826

DATA DO PROCESSO:04/03/2022

DATA DA AF: 11/03/2022

CGO N°: 220027

<b>FORNECEDOR</b>	<b>DADOS PARA FATURAMENTO</b>
RAZÃO SOCIAL: Etiene Jorge de Magalhães Júnior NOME DE FANTASIA: Rei Carret 3 ENDEREÇO: Av. Presidente Antônio Carlos n.º 3.493 CEP: 31150-032 - Cachoeirinha - Belo Horizonte - MG CNPJ: 43.402.877/0001-11 CÓDIGO FORNECEDOR: 8466	EMPRESA:MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (FMU) ENDEREÇO:Av. Afonso Pena, 1.212 Centro - Belo Horizonte - MG CEP:30455-902 CNPJ:18.715.383/0001-40 INSC. ESTADUAL: FONE:3379-5789
<b>CONTATO</b>	
NOME: Etiene E-MAIL: carretinhabh@gmail.com FONE: 3421-1234	

Pela presente vimos autorizar o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s) indicados a seguir:

CÓDIGO	QTD	UN	DESCRIÇÃO-ESPECIFICAÇÃO	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
99.999.00055	1	sv	Serviço de troca do eixo,com maior capacidade de carga	1.480,00	1.480,00
99.999.00055	1	sv	Serviço de revisão de parte elétrica (incluso a substituição dos conectores da carretinha e da caminhonete)	350,00	350,00
99.999.00055	1	sv	Serviço de alinhamento de portas	750,00	750,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>2.580,00</b>	

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 5 DIAS ÚTEIS

**INFORMAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO**

1) PAGAMENTO: Será realizado mediante depósito em conta bancária, 5 DIAS ÚTEIS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL NA GERÊNCIA DE FINANÇAS, devidamente atestada pelo setor solicitante. O pagamento desta Autorização de Fornecimento somente será efetuado ao fornecedor contratado, não podendo haver negociação do título correspondente com terceiros.

**2) CONTATO BHTRANS: ODIRLEY - TEL.: 3379-5650 - Gerência de Administração e Manutenção Predial - GEAMP - Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 - Bairro Buritis - Belo Horizonte, MG.**

3) HORÁRIO DE EXECUÇÃO: 08:30 as 11:00 e 14:30 as 17:00, de segunda a sexta-feira.

4) FRETE: Responsabilidade do fornecedor.

5) AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, c/c §1º, da Lei Federal 8.666/93.

6) Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

7) Constar no corpo da NF o nº desta Autorização de Fornecimento, o nº do Processo Administrativo (011/22) e indicar o nº do banco, da agência e da conta bancária para depósito.

8) Pela inexecução total ou parcial dos termos, prazos e condições desta Autorização de Fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor inadimplente as sanções administrativas dispostas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo multas, nos percentuais de 10% ou 5% sobre o valor total previsto, nos casos de inexecução total ou parcial, respectivamente.

André Luis Portilho Matos  
Gerente de Compras, Contratos e Licitações